

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 75/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.294/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 113968950001/19002.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/12/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 233/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37.216/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO DA PRAÇA GINO ARQUIMEDES BATISTON, JARDIM DO LAGO, LIMEIRA/SP - CONTRATO DE REPASSE Nº 884461/2019/MDR/CAIXA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/12/2020 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 03 de 03 de janeiro de 2020.

Limeira, 24 de novembro de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 15/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS MULTIDISCIPLINARES COMPLETOS DE URBANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LEGAL E SERVIÇOS DE APROVAÇÃO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL NA ZONA DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA ZIE2-J MORRO AZUL, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Tomada de Preços 15/2.020:

- PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI EPP, CNPJ: 13.653.840/0001-03;
- GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ: 55.069.736/0001-08;
- LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO EIRELI ME, CNPJ: 14.065.911/0001-01;
- ARGOS ENGENHARIA S/S LTDA, CNPJ: 71.729.495/0001-32;
- ALAMEDA URBANISMO E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 18.635.431/0001-90;
- CONSENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 61.571.790/0001-50. A Qualificação Operacional item 9.1.3.3.2 - Parcela de Maior Relevância, foi comprovada através do atestado de capacidade técnica fornecido pelo Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Habitação (pag. 155), conforme item 3. DCUA's EMITIDAS "Foram preparados os documentos para emissão de 142 DCUA's (Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental) em 36 municípios, totalizando uma área de 3.605.912,30m², com 7.658 lotes, 9.190 famílias, beneficiando uma população 32.164 pessoas.

Fica INABILITADA a empresa:

OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP, CNPJ: 02.136.688/0001-67; por não atender a Qualificação Operacional, item 9.1.3.3.2 - Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e deverão corresponder, somados, no mínimo a: Item 01 - Fase 01: Pré-Aprovação na Secreta-

ria Municipal de Urbanismo do Projeto Urbanístico (Parcela de maior relevância) e projetos complementares. - 302.728,20m². Apresentou apenas um atestado de Coordenadoria de Projetos e Obras correspondente a parcela de maior relevância, com 2.175m². Ressaltante que foi apresentado atestado de capacidade técnica da empresa CD Plan Consultoria Desenvolvimento de Negócios e Planejamento S/C Ltda, com 220.865,25m², porém o mesmo trata-se apenas do profissional responsável não mencionando a empresa participante do certame. Desta forma o atestado citado não entrou para composição da somatória da parcela de maior relevância - Qualificação Operacional.

Limeira, 24 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 39.572/2020, foi deferido pela Autoridade Competente a RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CPOS PARA A VERSÃO VIGENTE DE NOVEMBRO DE 2020, COM A PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS REALIZADA PELA FIPE, através da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Limeira, 24 de novembro de 2020

Matias Razzo - Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE ATA, CONTRATO E TERMO ADITIVO

ATA Nº: 335/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 142/2020, PROCESSO Nº: 21.182/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Mandados Judiciais Ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Paula Gonçalves da Silva 38627195889 ME, CNPJ Nº: 26.385.056/0001-03, VALOR TOTAL: R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº: 243/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2020, PROCESSO Nº: 14.632/2020, OBJETO: Aquisição de aparelho de raio x digital, com instalação e treinamento inclusos - Emenda Parlamentar nº 113968950001-19004, CONTRATADA: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda., CNPJ Nº: 58.752.460/0001-56, VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 139/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/2019, PROCESSO Nº: 40.034/2020, OBJETO: Locação de aparelhos respiratórios (concentrador de oxigênio, aparelho BIPAP e aparelho CPAP) para atendimento do Programa de Oxigenoterapia domiciliar, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda., CNPJ Nº: 00.331.788/0016-03, DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 205/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - PROCESSO Nº: 32.266/2020, OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos para a prestação de serviços na área da saúde, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Cintia Trazzi Francischelli, DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020, PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 06 de outubro de 2020.

SETOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO OBJETO: Locação de imóvel não residencial situado na Rua Senador Vergueiro, nº. 1.309, Centro, nesta cidade de Limeira/SP. Destinado a EMEI "Theresa Veronesi D'Andrea. Fica Alterado o Contrato nº: 170/2017, dispensa 1.266/2017, conforme documentação encartada aos autos do processo nº 38.803/2020, passa a vigorar LOCADOR: Empresa CLEIDE BARDINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO OBJETO: Locação de imóvel não residencial situado na Rua Presidente Roosevelt, nº. 553, Centro, nesta cidade de Limeira/SP. Destinado ao Arquivo e Depósitos de Urnas do Cartório da 399ª Zona Eleitoral de Limeira. Fica Alterado o contrato nº: 091/2017, dispensa 521/2017, conforme documentação encartada aos autos do processo nº 35.378/2020, passa a vigorar LOCADORAS: LAÍS CECÍLIA FORSTER JACOBS e THAÍS FORSTER WEGE. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020.

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do CMPC Limeira,

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª. com o objetivo de convocá-los (as) para a **6ª Reunião Virtual Ordinária**, a ser realizada no dia **25/11/2020 (quarta-feira), às 19h**, em **Plataforma Digital**, para a pauta que segue:

- Abertura;
- Divulgação dos projetos pela página do CMPC;
- Alteração do Regimento Interno do CMPC;
- Alteração da Lei 5129/13;
- Alteração da Lei 5119/013;
- Parecer sobre os próximos editais;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Obs.: Enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia, as reuniões do CMPC Limeira serão em plataforma digital. O público interessado em participar da reunião virtual do Conselho, deverá enviar solicitação da participação para o e-mail: larissafeola@gmail.com até o dia 25/11/2020 (quarta-feira), às 17h.

Atenciosamente,

Limeira, 24 de novembro de 2020
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO
Presidente

Não faça da brincadeira um acidente
No período de férias aumentam os casos de acidente que envolvem linhas com cortantes, com pedestres, motociclistas e ciclistas

FÉRIAS SEM CEROL

USAR CEROL E LINHA CHILENA OU COMERCIALIZAR É CRIME (LEI 3475/2002)

Informações: 3451.0968

JORNAL OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal de Educação,

NO EXERCÍCIO de suas funções conferidas pelo artigo 470 da Lei Complementar nº 820/2018,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.114 de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.141 de 19 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 65.237, de 9 outubro de 2020 e pelo Decreto nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, pelo Decreto nº 20, de 29 de maio de 2020, pelo Decreto nº 213, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020, pelo Decreto nº 244, de 30 de junho de 2020, pelo Decreto nº 250, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 268, de 29 de julho de 2020, pelo Decreto nº 276, de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 313, de 4 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 325, de 18 de setembro de 2020, pelo Decreto 356, de 9 de outubro de 2020, e pelo Decreto nº 420, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Limeira mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo está inserido atualmente na Fase 4;

CONSIDERANDO, por fim, que a depender da evolução da doença no Município de Limeira de forma mais branda ou mais severa, políticas públicas de menor ou maior rigor poderão ser implementadas de acordo com a situação que se apresentar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do "Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais - Saúde e Segurança", quando do retorno gradual e seguro aos profissionais e estudantes no Município de Limeira, devidamente condicionado à evolução da doença, após a avaliação do Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância, previsto pelo Decreto Municipal nº 277, de 19 de junho de 2020, mediante a publicação de ato normativo próprio.

Parágrafo único. A edição da presente Instrução Normativa se dá com razoável antecedência para que as unidades de ensino da rede pública e particular possam ter ciência e se adequem aos padrões sanitários mínimos aqui retratados.

Art. 2º As diretrizes do "Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais - Saúde e Segurança" têm como fundamento o conteúdo do Plano de Retorno da Educação, inserido no Plano São Paulo, ratificado pela vigência do Decreto nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, na forma do Anexo I da presente Instrução.

Art. 3º O protocolo sanitário deverá ser praticado a fim de assegurar a saúde dos profissionais e dos estudantes.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO

Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - SAÚDE E SEGURANÇA

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de definir Plano de Ação para protocolo de higiene visando a retomada gradual das aulas presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do município de Limeira, em razão do surto global da Covid-19, define os seguintes objetivos:

I- Instituir procedimentos que garantam aos estudantes e a todos os funcionários da unidade escolar segurança no retorno das atividades presenciais e minimizem o risco de novas infecções.

II- Estabelecer parceria com a comunidade escolar, criando Comitê de Acompanhamento dos Protocolos (CAP) para o retorno presencial dos estudantes, constituído por um representante da comunidade escolar, um professor, um servidor e um pai ou responsável.

III- Introduzir procedimentos operacionais padrão (POPs) para o monitoramento do estado de saúde da equipe e dos estudantes.

IV- Estabelecer parcerias com a comunidade e com profissionais da saúde para o monitoramento sistemático do estado de saúde de estudantes e funcionários, incluindo POPs, sistemas de alerta em caso de infecção ou doença, e ações a serem tomadas no caso de novas infecções.

V- Promover a educação em saúde, implementar protocolos de saúde escolar, disseminar mensagens apropriadas em termos de idade e linguagem sobre lavagem das mãos, higiene, prevenção na escola e na sala de aula.

VI- Cuidar da saúde mental e do bem-estar socioemocional. para que estudantes e profissionais da educação lidem com o estresse causados pela situação de pandemia.

COMUNIDADE ESCOLAR

A comunicação é algo primordial nesse momento, será imprescindível uma aproximação com a comunidade escolar para reforçar os hábitos de higiene em casa, necessários para a prevenção. Os pais, em especial, devem reconhecer sintomas suspeitos em seus filhos e mantê-los em casa até estarem saudáveis.

As unidades escolares devem sustentar e aprofundar a relação escola-comunidade com a criação de CAP para acompanhar a retomada das aulas, fiscalizando:

A- Medidas de proteção individual

B- Medidas de proteção coletiva

C- Protocolo de retorno

D- Criação e implementação de procedimentos para lidar com alunos e profissionais com sintomas de COVID-19.

A- MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1 Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

2 Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;

3 Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

4 Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

5 Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em qualquer ambiente escolar;

6 Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

7 Não compartilhar objetos de uso pessoal;

8 Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem, antes, higienizar as mãos;

B- MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1 Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;

2 Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;

3 Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

4 Considerar a permissão do trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco, conforme homologação do Setor de Medicina do Trabalho, da Secretaria de Saúde, de acordo com regramento específico;

5 Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.

C- PROTOCOLO DE RETORNO

Considerando que cada unidade escolar possui estrutura, fluxo, e quantidade de alunos e funcionários diferentes, a gestão escolar, em conjunto com o CAP, o Conselho de Escola e a APM, deverá elaborar um protocolo de retorno. Neste documento, deverá constar, de maneira detalhada, como se realizarão as atividades escolares, desde a entrada até a saída dos estudantes, descrevendo a rotina escolar para:

1 Recepção dos alunos

2 Sala de aula

3 Recreio

4 Refeitório

5 Quadra

6 Laboratório

7 Sala de vídeo

8 Uso de bebedouros

9 Banheiro

10 Escovódromo

11 Saída dos alunos

Revisar e atualizar esse plano sempre que necessário.

D- CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA LIDAR COM ALUNOS E PROFISSIONAIS COM SINTOMAS DE COVID-19:

1 Notificar autoridades de saúde sobre a confirmação do caso, pois elas irão guiar os gestores escolares a determinar o melhor curso de ação a ser seguido;

CHECK LIST

Para direcionar o trabalho da gestão, foi criado o seguinte check list que deverá estar completamente preenchido até o retorno presencial dos alunos:

ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES			
SALA DE AULA	SIM	NAO	PROPOSTA
Estudar o layout das salas de aula e outros locais adequados para o ensino pedagógico.			
Usar carteiras de modo que garanta o distanciamento de 1,5m entre os estudantes e evitando que se sentem frente a frente.			
Limpar e desinfetar o ambiente antes / depois das aulas, não deixando nenhum objeto sem desinfetar antes do uso, especialmente os de uso coletivo.			
Bloquear as portas na posição aberta para refrescar o ar e evitar vários contatos com a maçaneta, além de garantir que haja ventilação na sala, pelo menos 15 minutos antes da chegada dos estudantes.			
Permanecer com o álcool gel sobre a mesa, especialmente se houver troca de documentos em papel, mas não ao alcance do estudante .			
Estabelecer uma direção de circulação dentro da classe que possa ser marcada no chão, de modo a evitar encontros .			
Usar máscara, obrigatoriamente, conforme orientação da autoridade sanitária.			
Higienizar as mãos antes de entrarem sala de aula, no início do turno e todas as vezes que se retirarem.			
Fazer a manutenção do ar condicionado.			
CRECHE	SIM	NÃO	PROPOSTA
Manter o distanciamento de 1,5m entre as minicamas e-ou colchonetes.			
Lavar as banheiras imediatamente após o uso com água e sabão.			
Trocar os babadores ou toalhas (são individuais) assim que estiverem sujos. Trocar a roupa das crianças sempre que necessário.			
Lavar periodicamente os cobertores individuais usados nas salas de soneca. Os colchonetes deverão ser higienizados a cada turno.			
Oferecer os brinquedos individualmente. Após o uso, deverão ser higienizados. Se não puderem ser higienizados, deverão estar guardados fora do alcance das crianças.			

Desinfetar todo material que tiver que ser transferido de um bebê ou criança para outro, faça uma limpeza com desinfecção (usando um pano com álcool 70%, por exemplo).			
Estabelecer distanciamento nos refeitórios.			
Organizar a lavagem das mãos antes e após cada refeição.			
Garantir que a equipe use máscara e lave as mãos entre cada contato, ao ajudar os estudantes a tomarem refeições.			
Desinfetar as mesas e cadeiras antes e após cada refeição.			
Planejar como distribuir a água para beber para limitar o contato nos bebedouros, torneiras ou outros locais.			
Adaptar a distribuição de refeições e talheres para limitar o contato.			
Gerenciar os materiais coletivos (bandejas, talheres, jarras de água, etc.) para limitar o contato.			
Usar pratos de vidro e talheres de alumínio é fundamental. Recomenda-se a troca dos utensílios plásticos.			
Ventilar o refeitório antes e depois, abrindo as janelas, por exemplo, ou assegurar uma ventilação adequada.			
Colocar os resíduos em latas de lixo equipadas com sacos. Esvaziar as latas de lixo diariamente.			
Relembrar com informe oral diário, para os estudantes no início de cada refeição, o fato de não compartilhar comida, água, talheres, entre outros.			
Usar máscara de acordo com orientações da autoridade sanitária.			
SANITÁRIOS	SIM	NÃO	PROPOSTA
Limitar o número de pessoas presentes nos banheiros para respeitar o distanciamento físico.			
Gerenciar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula).			
Certificar-se de que os mictórios utilizados estejam pelo menos 1,5m separados ou neutralizem todos os outros mictórios.			
Ventilar frequentemente as instalações sanitárias e/ou verificar se a ventilação está funcionando corretamente.			
Pedir aos estudantes que lavem as mãos antes e depois de usar o banheiro.			
Supervisionar a lavagem das mãos depois de ir ao banheiro de acordo com a equipe presente.			
Garantir o fornecimento de consumíveis de uso nos banheiros durante o dia (sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de mão descartáveis, etc.).			
Orientar os estudantes a fechar a tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando a formação de aerossóis e contaminação do ambiente.			
Garantir uma limpeza diária completa e desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas.			
Garantir o descarte de latas de lixo sempre que necessário e pelo menos a cada turno.			
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			
SALA DOS PROFESSORES/REUNIÃO	SIM	NÃO	PROPOSTA
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			
Usar cadeiras com pelo menos 1,5 metro de distância e evitar sentar-se frente a frente.			
Limpar e desinfetar antes / depois de uma reunião, não deixar nenhum objeto ou desinfetá-lo antes do uso.			
Ventilar regularmente ou garantir que a ventilação funcione corretamente.			
Bloquear as portas na posição aberta (para refrescar o ar e evitar vários contatos da maçaneta).			
Permanecer com o álcool gel sobre a mesa, especialmente se houver troca de documentos em papel.			

FLUXO INSTITUCIONAL			
ENTRADA NA ESCOLA	SIM	NÃO	PROPOSTA
Colocar uma ou mais pessoas nas entradas do estabelecimento para orientar a chegada dos estudantes e o fluxo de pessoas.			
Usar máscara e deixar solução de álcool em gel disponível, sob a supervisão dos adultos.			
Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico. Se houver algum sintoma ou febre (37,5° C ou superior), a criança não deverá ficar na escola. Se a criança estiver desacompanhada deverá ficar isolada até a chegada dos pais.			
Identificar os fluxos de entrada e saída separando-os, se a configuração das instalações permitir. Se a configuração da escola não permitir, uma direção de passagem prioritária deve ser definida para garantir o distanciamento físico.			
Manter o distanciamento físico na fila de entrada por todos os meios possíveis (sinais, marcação de solo, fita adesiva, barreira) em estreita colaboração entre a escola e a comunidade.			
Fornecer sinalização fácil de entender e visível (sinais, setas, cores como vermelho/verde, etc.).			
Evitar o acesso aos edifícios de todas as pessoas de fora da escola (familiares, pais, outros cuidadores). Favorecer o acompanhamento de pequenos grupos de estudantes até a classe por um corpo docente da escola.			
Organizar a lavagem das mãos (água e sabão com uma secagem cuidadosa, de preferência com uma toalha de papel descartável). A lavagem das mãos pode assumir a forma de atividades (música, design gráfico, vídeo explicativo). O uso de uma solução de álcool em gel, sob a supervisão de um adulto, pode ser considerado, de acordo com a idade das crianças.			
INÍCIO, DURANTE E FINAL DE AULAS	SIM	NÃO	PROPOSTAS
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			
Abrir janelas para ventilação.			
Verificar o layout correto da classe, respeitando o distanciamento físico.			
Isolar os armários e estantes coletivos.			
Não permitir compartilhamento de brinquedos.			
Não permitir troca de itens pessoais.			
Verificar se os materiais educacionais foram desinfetados e não os compartilhar entre os estudantes.			
Caso o estudante precise sair para ir ao banheiro, garantir a lavagem das mãos novamente na volta à classe.			
SAÍDA NA ESCOLA	SIM	NÃO	PROPOSTAS
Alternar os horários de saídas, evitando aglomerações.			
Guiar o grupo respeitando o distanciamento físico e a direção do tráfego.			
Definir fluxos desenhados para entrada e saída, evitando aglomerações.			
Favorecer o tráfego de mão única, caso contrário definir uma direção prioritária.			
Orientar o grupo para respeitar o distanciamento físico todos os dias.			
Limitar as travessias definindo as áreas de espera adaptadas para respeitar o distanciamento físico.			
Fornecer sinalização fácil de entender e visível (sinais, setas, cores vermelho/verde, etc.).			
Pensar nas portas que podem ser mantidas na posição aberta para evitar pontos de contato. Este princípio não deve obstruir as regras de evacuação de incêndio (por exemplo, portas corta-fogo não controladas devem ser mantidas fechadas).			
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			

HORÁRIO DE INTERVALO	SIM	NÃO	PROPOSTAS
Planejar o momento de recreação seguro			
Verificar se não há nenhum grupo no pátio e nos corredores antes de sair da sala de aula.			
Verificar o isolamento de instalações e jogos ao ar livre ou se a desinfecção é eficaz.			
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			
Garantir a conformidade com os métodos de barreira e o distanciamento físico.			
Verificar se nenhum item pessoal é trocado.			
Evitar travessias de classe e de estudantes.			
Adaptar e reduzir o tempo de recreação de acordo com o número de funcionários.			
Organizar horários e definir os procedimentos para o início e o fim da recreação.			
Organizar as partidas e retorno às aulas em grupos adequados para permitir um melhor controle do distanciamento físico.			
Adaptar o monitoramento do trabalho no intervalo.			
Garantir a conformidade com os métodos de barreira e o distanciamento físico em jogos ao ar livre.			
Evitar jogos de contato e de bola, e tudo o que envolva a troca de objetos, bem como estruturas de jogo cujas superfícies de contato não possam ser desinfetadas.			
Isolar jogos e instalações externas que envolvam o contato coletivo de objetos e superfícies.			
Evitar o fornecimento e o uso de brinquedos coletivos.			
Propor jogos e atividades que permitam o respeito por métodos de barreira e distanciamento físico.			
Organizar a lavagem das mãos (água e sabão com uma secagem cuidadosa, de preferência com uma toalha de papel descartável. O uso de uma solução de álcool em gel, sob controle rigoroso de um adulto, pode ser considerado).			
ATIVIDADES ESPORTIVAS	SIM	NÃO	PROPOSTAS
Limitar a prática apenas às atividades físicas de baixa intensidade se o distanciamento físico específico para atividades esportivas não for possível. A distância deve ser de 5 metros para caminhada rápida e 10 metros para corrida.			
Priorizar as atividades esportivas individuais que permitam preservar a distância física. Não serão permitidos jogos de bola e jogos de contato e o uso de equipamentos esportivos que possam ser manipulados por todos.			
MANUTENÇÃO TÉCNICA	SIM	NÃO	PROPOSTAS
Usar ferramentas individuais.			
Evitar compartilhar ferramentas e favorecer a alocação individual de caixas de ferramentas. Se isso não for possível, limpar antes e após cada uso com desinfetantes adequados.			
Mantener as pessoas a mais de 1,5m de distância.			
Limpar a estação de trabalho pelo técnico no início e no final do serviço com desinfetantes adequados.			
Fornecer soluções de álcool em gel ou um ponto de água com sabão e toalhas descartáveis.			
Lavar as mãos, mesmo que luvas sejam usadas.			
Reavaliar os riscos, levando em consideração o contexto atual, para cada intervenção de manutenção que apresente riscos particulares de contaminação.			
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			

PRÁTICAS DE SEGURANÇA			
ESTUDANTE COM SINTOMA	SIM	NÃO	PROPOSTA
Acolher o estudante em sala dedicada, longe do contato com os demais estudantes e chamar imediatamente os familiares ou responsáveis legais.			
Entrar em contato com o serviço de saúde, em caso de dúvida.			
Usar máscara de acordo com orientação da autoridade sanitária.			
Permitir o retorno do estudante, às aulas, somente após liberação médica.			
SINTOMAS SUGESTIVOS EM UM ADULTO	SIM	NÃO	PROPOSTA
Isolar imediatamente o adulto com uma máscara se o retorno para casa não for imediatamente possível. Cumprimento imperativo dos métodos de barreira. Em caso de dúvida, entre em contato com um profissional de saúde.			
Limpar completamente a sala onde a pessoa foi isolada, após um intervalo de 4 horas.			
TESTE POSITIVO PARA SARS-COV-2 (COVID-19)	SIM	NÃO	PROPOSTA
Informar aos serviços de vigilância sobre os casos testados positivo e seguir as orientações emanadas pelo órgão.			
Limpar e desinfetar completamente as instalações ocupadas e objetos utilizados, potencialmente afetados pelo adulto, nas 48 horas anteriores ao seu isolamento.			

PROTOCOLO DE HIGIENE E DESINFECÇÃO			
Definição: São consideradas superfícies em um ambiente escolar: mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, balcões, lousas, maçanetas, interruptores, mesas de alimentação, berços, colchonetes, camas, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc. A limpeza de superfícies deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização) e em duas etapas.			
LIMPEZA GERAL 1ª ETAPA	SIM	NÃO	PROPOSTA
Higienizar as superfícies de contato da área da escola com água, detergente com o uso de esponja ou fibra de limpeza e realizado o enxágue com pano limpo e água para remoção da sujeira residual.			
Iniciar a limpeza começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas.			
Dar especial atenção aos pontos de contato (puxadores de portas e janelas, interruptores, botões de elevadores, corrimões, bebedouros).			
LIMPEZA GERAL 2ª ETAPA	SIM	NÃO	PROPOSTA
Usar um desinfetante com ação virucida ou álcool 70% para as superfícies de maior contato, tais como mesas, cadeiras, berços e corrimões, vasos sanitários, pias, torneiras, maçanetas.			
Limpar e desinfetar antes da reabertura das escolas e diariamente antes da entrada e depois da saída das equipes e dos estudantes.			
As seguintes etapas devem ser observadas na limpeza das superfícies:			
Limpar com pano de limpeza impregnado com detergente.			
Utilizar esponja/fibra de limpeza quando necessário.			
Enxaguar com água e outro pano de limpeza.			
Secar as superfícies.			
Desinfetar com um terceiro pano de limpeza impregnado com desinfetante virucida ou álcool a 70%.			
Não usar aspirador de pó, evitando o turbilhonamento do ar.			
Não realizar essas operações de limpeza e desinfecção na presença dos estudantes.			
Observar um tempo de espera de acordo com as prescrições dos produtos utilizados antes do acesso dos estudantes.			

Manter os produtos fora do alcance dos estudantes, em armários trancados com chave.			
FREQUÊNCIA DE LIMPEZA			
Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem.			
Limpar e desinfetar, várias vezes ao dia, as áreas utilizadas, superfícies e objetos frequentemente tocados (durante o dia, se as superfícies não estiverem visivelmente sujas, é suficiente a desinfecção direta sem limpeza prévia). Exemplos: sanitários, piaas, torneiras, pontos de descarga, fechaduras, maçanetas, interruptores, puxadores de portas e janelas, botões de elevador, corrimãos..			
Desinfetar os materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários após o uso, com panos de limpeza com álcool a 70%, em conformidade com o padrão mencionado anteriormente.			
RECOMENDAÇÕES DE LIMPEZA DE REFEITÓRIOS E COZINHAS			
Certificar de que mesas, cadeiras, equipamentos e materiais sejam cuidadosamente limpos quando diferentes grupos se sucederem.			
Garantir uma limpeza completa de mesas e cadeiras antes da chegada dos estudantes e entre cada uso.			
Apresentar rotinas formalizadas de higienização periódica de áreas, superfícies, equipamentos e utensílios.			
Higienizar com detergente neutro, álcool 70% e solução de hipoclorito de sódio.			
Utilizar todos os produtos com registro no Ministério da Saúde.			
Higienizar os equipamentos antes e após sua utilização e, quando sem uso, equipamentos de bancada deverão ser envolvidos em plástico tipo filme.			
Esterilizar os utensílios diariamente, 2 vezes ao dia, por meio de processo químico com utilização de solução clorada de hipoclorito de sódio sob imersão por 15 minutos.			
RECOMENDAÇÕES PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS			
Por causa da pandemia, muitos municípios interromperam a coleta seletiva. Caso a escola permaneça com a separação do lixo, sugere-se que, sempre que houver condições físicas, o material fique armazenado por 72 horas, antes da disposição para a coleta.			

PROTOCOLOS DE ALIMENTAÇÃO			
SEGURANÇA ALIMENTAR:	SIM	NÃO	PROPOSTA
Observar as orientações técnicas da SME referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.			
Temporariamente, suspender autosserviço onde ele foi implementado e planejar sua readaptação para pratos prontos.			
Restringir de forma rigorosa e entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos estudantes, evitando a contaminação e incentivando ainda mais o consumo da alimentação escolar.			
PROTOCOLOS PARA OS PERÍODOS DE REFEIÇÃO:	SIM	NÃO	PROPOSTA
Adotar protocolos de distanciamento em função do tamanho e capacidade de atendimento do refeitório ou outros espaços em que a Unidade opte para servir as refeições.			

Garantir a ventilação do ambiente durante os momentos de preparo e distribuição da refeição.			
Quando possível, as refeições podem ser servidas em salas de aula ou espaços abertos, sempre observadas a supervisão de adultos e a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social.			
Reforçar os protocolos de higienização das mãos e uso de álcool em gel conforme definição da SME.			
Restringir o acesso a bebedouros coletivos, utilizar copos ou canecas individuais para o consumo de água.			
Criar estratégias que inibam a aglomeração de estudantes no refeitório, após o consumo das refeições.			
ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS QUE PRODUZEM AS REFEIÇÕES:			
Orientar todos os responsáveis pela manipulação de alimentos a manterem bons hábitos de higiene pessoal e as boas práticas de manipulação dos alimentos.			
Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequada.			
Proceder à limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha.			
Retomar a importância de higienizar frutas, verduras e legumes crus. Lave esses alimentos em água corrente e depois coloque em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável conforme orientação do fabricante).			

ATO NORMATIVO

PORTARIA SME nº 18, de 24 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal de Educação,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º do Decreto nº 387 de 30 de agosto de 2012, e a indicação constante do processo protocolado na PML, sob nº 40.405, de 29 de outubro de 2020,

AUTORIZA a ocupação das dependências da zeladoria da "EMEIEF PROFESSOR DEVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO", por um ano, pela senhora ANDRÉIA MARTINS, RG. 24.475.741-0, Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002




CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****Ilustríssimos (as) Senhores (as)**

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a declaração de pandemia pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, disposto sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 108, de 16 de março de 2020, nº 111, de 18 de março de 2020, nº 119, de 20 de março de 2020, nº 123, de 23 de março de 2020 e nº 126, de 24 de março de 2020, nº 250, de 10 de julho de 2020, Decreto nº 276 de 7 de agosto de 2020, Decreto nº 297 de 29 de agosto de 2020, Decreto nº 334 de 25 de setembro de 2020, Decreto nº 417 de 16 de novembro de 2020, sem prejuízo destes e em complementação às iniciativas já decretadas;

CONSIDERANDO que o Município reconheceu o estado de calamidade, bem como a adoção de medida de quarentena, em conformidade com as normas superiores, no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a determinação de manutenção do isolamento social e a imperiosa necessidade em dar continuidade aos serviços do Conselho Municipal de Assistência Social de Limeira;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Limeira - CMAS, vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^{as}, convocá-los (as) para a 255ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **25/11/2020, QUARTA-FEIRA, às 14h**, através da Plataforma Google Meet pelo link de acesso que será enviado aos conselheiros, tendo a seguinte Pauta:

1. Apreciação e deliberação referente a prestação de contas do 3º trimestre/2020 do CEPROSOM;
2. Apreciação e deliberação referente a alteração de planilha de itens do SIGTV (emendas parlamentares);
3. Trabalho das comissões;
4. Outros assuntos relacionados ao CMAS;
5. Palavra Livre;
6. Encerramento.

VANESSA CRISTINA SILVA GODOY
Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME.

CNPJ Nº 02.573.131/0001-93.

PROCESSO Nº 2809/2020.

PREGÃO Nº 28/2020.

ATA DE REGISTRO Nº 56/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: aquisição futura e eventual de materiais de escritório.

VALOR TOTAL: R\$ 10.615,10 (dez mil seiscentos e quinze reais e dez centavos).



**PRECISA DA OPERAÇÃO
TAPA BURACO?**

**DISQUE
156**

Existe algum buraco nas ruas
por onde passa?

INFORME A PREFEITURA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA: H. E. JUSSANI ME.

CNPJ Nº 32.264.983/0001-60.

PROCESSO Nº 2341/2020.

PREGÃO Nº 24/2020.

ATA DE REGISTRO Nº 42/2020.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: aquisição futura e eventual de materiais de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA: INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ Nº 07.346.564/0001-20.

PROCESSO Nº 2963/2020

PREGÃO Nº 26/2020

ATA DE REGISTRO Nº 44/2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e descartáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 75.849,20 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA: MATHEUS PEDROSO - ME.

CNPJ Nº 18.150.893/0001-17.

PROCESSO Nº 2809/2020.

PREGÃO Nº 28/2020.

ATA DE REGISTRO Nº 53/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: aquisição futura e eventual de materiais de escritório.

VALOR TOTAL: R\$ 454,01 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COM. DE PROD. E ACESSÓRIOS EIRELI EPP.

CNPJ Nº 21.278.096/0001-24.

PROCESSO Nº 2809/2020.

PREGÃO Nº 28/2020.

ATA DE REGISTRO Nº 58/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: aquisição futura e eventual de materiais de escritório.

VALOR TOTAL: R\$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).

RHAISA S. CETIN BUCCI
Chefe do Setor de Contratos

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Imobiliárias	3404-9660
	Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
	SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
	Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
	Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
	Guarda Municipal	153		



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**COMUNICADO**

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 311, de 2 de setembro de 2020 **FAZ PUBLICAR** nesta data, no Jornal Oficial do Município, o Relatório de Fiscalização Regulatória no Município de Limeira, em atenção à Lei Municipal nº 6367/2020.

PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte.

Sidney Pascotto
SIDNEY PASCOTTO
 Presidente



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália | CEP: 13484-350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
 www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY PASCOTTO em 23/11/2020 17:06:04. Para autenticação deste documento, acesse <http://save.limeira.sp.leg.br/documentos/autenticar> - e informe o código do documento: R1H7-44F3-T550-B3M5



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA NO MUNICÍPIO DE
LIMEIRA

EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 6.367/2020 E DECRETO
REGULAMENTADOR Nº 311/2020

PRESTADOR: BRK AMBIENTAL – LIMEIRA S/A

Relatório R10_2020
Mês de referência: outubro/2020

Americana, novembro de 2020



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR.....	3
1.1 Município.....	3
1.2 Prestador.....	3
2 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA.....	4
2.1 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	4
2.2 INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020.....	7
2.2.1 VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO.....	7
2.2.2 RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS OU DO PODER CONCEDENTE PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ E COMUNICAÇÕES OFICIAIS.....	7
2.2.3 ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO.....	8
2.2.4 MULTAS APLICADAS NO PERÍODO.....	8
2.2.5 LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA.....	8
2.2.6 LAUDOS SOBRE O TRATAMENTO DE ESGOTO.....	9
2.2.7 FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO.....	9
2.2.8 MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO.....	9
2.2.9 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO.....	9
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10



Ofício DE – 1447/2020

Americana, 13 de novembro de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 Sr. **SIDNEY PASCOTTO**
 DD. **Presidente**
LIMEIRA – SP

Assunto: **Encaminhamento de Relatório de Fiscalização Regulatória**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e informar que, através da Lei Municipal nº 5.157/2013, a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) passou a integrar a administração indireta de seu município, recebendo as competências legais para o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Com cumprimentos à V.S.ª, encaminhamos por meio deste ofício o **Relatório de Fiscalização Regulatória R10_2020**, referente às informações exigidas pela Lei Municipal nº 6.367, de 20 de março de 2020 regulamentada pelo Decreto nº 311, de 2 de setembro de 2020, no tocante às responsabilidades regulatórias previstas à ARES-PCJ.

Sem mais, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Dalton Favero Brochi
DALTO FAVERO BROCHI
 Diretor Geral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY PASCOTTO em 23/11/2020 17:06:04. Para autenticação deste documento, acesse <http://save.limeira.sp.leg.br/documentos/autenticar> - e informe o código do documento: R1H7-44F3-T550-B3M5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY PASCOTTO em 23/11/2020 17:06:04. Para autenticação deste documento, acesse <http://save.limeira.sp.leg.br/documentos/autenticar> - e informe o código do documento: R1H7-44F3-T550-B3M5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY PASCOTTO em 23/11/2020 17:06:04. Para autenticação deste documento, acesse <http://save.limeira.sp.leg.br/documentos/autenticar> - e informe o código do documento: R1H7-44F3-T550-B3M5



1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Limeira
 Prefeito: MÁRIO BOTTON
 Vice-Prefeito: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
 Endereço: Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro
 Telefone: (19) 3404-9600
 Código ARES: 35
 Lei Municipal de definição do ente regulador nº 5.157/2013, de 26/08/2013

1.2 PRESTADOR

Nome: BRK Ambiental – Limeira S/A
 Responsável legal: Fernando Ariani Mangabeira
 Endereço: Rua Visconde de Rio Branco, 186 - Centro
 Telefone: (19) 3404-5599



2 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

2.1 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A ARES-PCJ é agência reguladora no formato de consórcio público de municípios, formado por 59 municípios do estado de São Paulo.

O município de Limeira é signatário do Protocolo de Intenções que cria a Agência Reguladora ARES-PCJ, através da Lei Municipal nº 5.157/2013.

A lei de concessões (Lei Federal nº 8.987/1995) traz a responsabilidade da fiscalização do contrato ao poder concedente.

"Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários."

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários."

O marco legal de saneamento, estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020, traz a definição da entidade de fiscalização como condição para validade dos contratos

"Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

*...
 III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;"*

O mesmo texto legal atribui ao regulador a função de normatizar os procedimentos de fiscalização, especialmente quando da prestação via contrato de concessão.

"Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos



serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

...

XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstos nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e"

Neste sentido, a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 diferencia a fiscalização regulatória, destinada a avaliar continuamente a qualidade geral da prestação dos serviços, da fiscalização e gestão do contrato de concessão, responsabilidade administrativa e indelegável do poder concedente e titular dos serviços.

Art. 70. A ARES-PCJ realizará a fiscalização direta e indireta do desempenho da prestação dos serviços e investimentos contratados, com frequência mínima anual.

Art. 71. As atividades de fiscalização exercidas pela ARES-PCJ deverão avaliar e fazer cumprir as condições gerais de prestação dos serviços estabelecidas pela Agência e Contrato, e não excluem as competências administrativas do Poder Concedente, enquanto titular, delegatário e contratante dos Serviços.

O Parágrafo Oitavo da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 do Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto de Limeira define o compartilhamento de funções entre regulador e gestor do contrato, atribuindo à ARES-PCJ o poder de polícia administrativa sobre a concessão como a imposição de penalidades, cabendo ao poder concedente – na figura do até então vigente SAAE – as funções de suporte técnico e material para tal como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação de documentos à Concessionária, a constatação de possíveis irregularidades em campo e elaboração de laudos, exames, relatórios e pareceres.

PARÁGRAFO OITAVO

Para evitar conflitos ou superposições de competência no exercício da fiscalização sobre a

CONCESSÃO, acordam expressamente as partes e a interveniente no sentido de que, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato, a competência fiscalizatória do SAAE sobre o CONCESSIONÁRIO fica limitada estritamente ao exercício de atividades de suporte material e técnico à fiscalização a ser exercida pela ARES-PCJ, tais como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação ao CONCESSIONÁRIO de fornecimento de cópias de documentos, esclarecimentos e informações, a constatação fática de possíveis irregularidades nas prestações dos serviços, com o devido registro documental, fotográfico ou técnico (laudos, exames, testes etc.), a elaboração de relatórios, memorandos ou pareceres técnicos e atividades congêneres, sendo expressamente vedada a delegação pela ARES-PCJ a terceiros, inclusive ao SAAE, da prática de atos que importem exercício do Poder de Polícia Administrativa sobre a concessão, tais como a lavratura de notificações, autos de infração e congêneres, a imposição de penalidades ou a prática de atos administrativos de polícia administrativa por parte do SAAE ou de terceiros, notadamente a lavratura de notificações, intimações, autos de infração, imposição de penalidades, imposição de medidas restritivas de

direitos ou quaisquer outros atos que possam limitar, ainda que temporariamente, a esfera de interesses juridicamente protegidos do CONCESSIONÁRIO



Para tanto, o contrato de concessão, em seu Termo de Aditamento nº 13 traz, em sua Cláusula Segunda, a remuneração deste Serviço de Apoio à Fiscalização (SAF) pelo Poder Concedente na proporção de 9,5% da Receita Líquida Anual da BRK em Limeira ou o equivalente no ano de 2020, **em cerca de R\$ 20 milhões ao ano.**

(iv) A partir de janeiro de 2015 o pagamento da importância de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento), a título de Serviços de Apoio à Fiscalização e Outros Serviços Pertinentes (SAF), será calculado sobre a Receita Líquida Operacional do ano de 2014 e assim sucessivamente, obedecendo-se a seguinte fórmula:

*SAF = RLA x 9,5% onde
 SAF = Serviço de Apoio à Fiscalização a ser exercida pelo SAAE e outros serviços pertinentes às atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
 RLA = Receita Líquida Anual do exercício anterior ao do pagamento; e
 9,5 = Alíquota a ser aplicada.*

(v) O percentual devido ao SAAE de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento) sobre a Receita Líquida Anual, é alterado para 9,1% (nove vírgula um décimo por cento) a partir do mês de janeiro de 2024;

(vi) A Taxa de Regulação e Fiscalização de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão, devida à ARES-PCJ, a partir de janeiro de 2015 passa a ser de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) sobre a receita operacional líquida de 2014 e assim sucessivamente.

Dentro da mesma proporcionalidade, coube à ARES-PCJ a remuneração pela regulação e fiscalização regulatória do contrato equivalente a 0,3% da mesma receita líquida, posteriormente **reduzida** pela ARES-PCJ a todos os seus municípios associados para uma alíquota de 0,25% mediante a Resolução ARES-PCJ nº 324/2019.

Note-se que com a extinção do SAAE, o Poder Concedente manteve suas responsabilidades através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Não obstante as diferenças conceituais entre fiscalização regulatória e fiscalização contratual, o arcabouço legal e as previsões normativas e contratuais já firmadas entre município e concessionária, a atribuição de tarefas à ARES-PCJ a apenas um dos municípios que formam o consórcio público de municípios contraria o Protocolo de Intenções que cria o consórcio e foi aprovado dentro do próprio município pela sua lei de adesão à ARES-PCJ, qual seja a lei 5.157/2013.

Qualquer alteração na programação técnica dos trabalhos deve ser formulada, apresentada e aprovada pelo coletivo de prefeitos em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, sendo vedado à ARES-PCJ administrar tarefas técnicas em proporção desuniforme ou criando custos não previstos.

Nestes termos e mui respeitosamente, vem a ARES-PCJ com o presente relatório apresentar as informações solicitadas pela Lei nº 6.367/2020 e Decreto Regulamentador nº 311/2020 no tocante às suas responsabilidades regulatórias previstas nas Resoluções do órgão regulador e do contrato de concessão, conforme exposto anteriormente.



Relatório N.:13508.2020.U- V.0

2.2 INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020

2.2.1 VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO

Não ocorreram visitas em outubro de 2020. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, todos os funcionários da ARES-PCJ estão realizando grande parte de suas tarefas em *home office* e as fiscalizações anuais dos sistemas estão suspensas. A visita para averiguação de evento de desabastecimento, realizada excepcionalmente e em caráter não programado, ocorreu em junho de 2020.

2.2.2 RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS OU DO PODER CONCEDENTE PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ E COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Conforme informado pelo setor, e apresentado na Tabela abaixo, foram registradas 21 reclamações dos usuários de Limeira na Ouvidoria ARES-PCJ entre os dias 01 e 31 de outubro.

Tabela 1 - Reclamações Ouvidoria ARES-PCJ

Relatório			
Código	Recebimento	Classificação	Assunto
200.069.416.191	05/10/2020	Reclamação	Falta de água
200.089.915.380	07/10/2020	Reclamação	Falta de água
201.019.814.298	06/10/2020	Reclamação	Falta de água
201.029.117.212	06/10/2020	Reclamação	Falta de água
201.039.811.725	09/10/2020	Reclamação	Conta elevada
201.049.018.394	07/10/2020	Reclamação	Falta de água
202.059.310.549	07/10/2020	Reclamação	Falta de água
202.059.703.864	01/10/2020	Reclamação	Informações - cobrança de tarifa, consumo mínimo, tarifa social e demais serviços
203.039.115.112	05/10/2020	Reclamação	Falta de água
203.039.617.425	07/10/2020	Reclamação	Falta de água
203.079.511.370	06/10/2020	Reclamação	Falta de água
204.029.414.637	08/10/2020	Reclamação	Conta elevada
205.049.816.314	07/10/2020	Reclamação	Falta de água
205.069.719.441	07/10/2020	Reclamação	Falta de água
205.099.615.207	06/10/2020	Reclamação	Falta de água



Rua Romualdo Andreazzi, 167 - Jardim do Trevo
Campinas/SP - CEP 13041-030
Tel.: 19 2511.1314
CNPJ: 15.401.195/0001-59

Relatório de Ensaios Nº: 13508.2020.U- V.0

01. Dados Contratação:			
Solicitante:			
Razão Social:	ARESPCJ - AG REG DOS SERV. DE SAN. DAS BACIAS RIOS PIRAC, CAPIV E JUND		
CNPJ/CPF:	13750681000157	Inscrição Estadual:	165184161112
Endereço:	Avenida Paulista, 633 Jardim Santana - Americana/SP CEP: 13478580		
Contato:	Ludimila E-mail: ludimila@arespcj.com.br Fone: 19 3601-8962		
Proposta Comercial:	1901.2020.V0		
02. Dados da Amostragem:			
Descrição Ponto Coleta:	Amostra 679/20 - Cavalete - Limeira		
Endereço Amostragem:	Rua Nelson Ferraz da Silva, 55, Jardim Novo Horizonte - Limeira/SP CEP: 13487290		
Condições Ambientais:	Chuva Ausente na Coleta, Chuva Ausente nas 24h, Chuva Ausente nas 48h, Tempo: Sol Brilhante, Vento fraco, Temp Ambiente: 29,00°C, Temp Transporte: 4,00°C, Latitude: -22,5890701 Longitude: -47,3739955		
Matriz e Origem Amostra:	Água - Água Tratada de Abastecimento		
Característica da Amostra:	Simples		
Data de Amostragem:	13/10/2020 10:10:00	Data Recebimento:	13/10/2020 21:00:00
Responsável pela Amostragem:	c.silva - Quimi Quali	Data Conclusão Amostra:	16/10/2020
Responsável pela Conferência:	c.coppi	Data Conferência:	21/10/2020 10:32:31

Resultados					
Parâmetros	Resultados Analíticos	Padrões de Potabilidade	Un	Incerteza L.Q./Faixa	Início Ensaio
cloraminas totais	0,7	até 4,0	mg/L	20,2 %	13/10/2020
cloro residual livre	1,5	de 0,2 a 5,0	mg/L	20,2 %	13/10/2020
pH	7,6	de 6,0 a 9,5	U pH	1,8	13/10/2020
cor aparente	<5,0	até 15	uC	12,3 %	14/10/2020
fluoreto	0,8	de 0,6 a 0,8	mg/L	11,7 %	16/10/2020
turbidez	<0,7	até 5,0	UNT	3,4 %	14/10/2020
Escherichia coli	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	13/10/2020
coliformes totais	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	13/10/2020
alumínio	<0,200	até 0,200	mg/L	17,9 %	16/10/2020
ferro	<0,100	até 0,300	mg/L	10,8 %	16/10/2020
manganês	<0,020	até 0,100	mg/L	9,5 %	16/10/2020

Referência metodológica	
Parâmetros	Metodologia
cor aparente	SMWW 2120 C
turbidez	SMWW 2130 B
ferro, manganês,	SMWW 3111 B
alumínio,	SMWW 3111 D
pH	SMWW 4500 - H B
cloraminas totais, cloro residual livre	SMWW 4500 CI G
fluoreto	SMWW 4500-F - C
Escherichia coli, coliformes totais	SMWW 9223 B

Imagens relacionadas da amostra:



Legenda

mg/L - Miligrama por Litro, U pH - Unidade de pH, uC - Unidades de Cor, UNT - Unidade Nefelométrica de Turbidez, Aus/Pres em 100mL - Presença ou Ausência em 100 mililitro
Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd Edition. - SMWW 23rd
L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável

03. Informações Importantes:

Ensaio de cloraminas totais, cloro residual livre, pH, executados in loco

4. Observações

- Art. 34. É obrigatória a manutenção de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX.
- Para o ensaio fluoreto o valor de referência é baseado na Resolução SS 65, de 12/05/2005. Todos os outros ensaios o valor de referência é baseado na PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX.
- Os resultados se restringem as amostras retiradas e ensaios realizados.
- Este laudo somente deve ser reproduzido completo; reprodução de partes requer aprovação escrita da QUIMI QUALI.
- Consulte a disponibilidade para fornecer informações adicionais sobre os ensaios (controle de qualidade, validação e cálculo da estimativa da Incerteza de medição, certificados etc).
- Amostragem realizada pela equipe técnica da Quimi Quali, através do procedimento POP 015 - revisão 17 e SMWW 1060 A/B/C e SMWW 9060 A/B.
- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 23rd Ed. Washington, DC: APHA, 2017.

Carolina Clone Coppi
CRQ IV 04363311

Código de Verificação: 000260540110295980202000000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 170/2020, para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, foram as empresas ELIEZER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.878.369/0001-15, pelo valor total de R\$ 5.352,80 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e ATHOMOZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 24.846.428/0001-18, pelo valor total de R\$ 998,20 (Novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Limeira, 24 de novembro de 2020

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PÚBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 171/2020, para aquisição de SACO TIPO BIG BAG PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, AREIA E OUTRO RESÍDUOS, foi a empresa ELIEZER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.878.369/0001-15, pelo valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Limeira, 24 de novembro de 2020

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PÚBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 176/2020, para aquisição de FLORES E ARRANJOS PARA A SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO foi a empresa MION COMÉRCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 20.238.587/0001-89, pelo valor total de R\$ 3.110,00 (Três mil cento e dez reais).

Limeira, 24 de novembro de 2020

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele

comunicação CML



Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



3ª feira		
7h às 11h	Vl. Queiroz	R. Baianinha
4ª feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês
5ª feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlinda Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari

6ª feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vl. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº
7h às 11h	Vl. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros
Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vl. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Arnigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

CORIZA + TOSSE
FIQUE EM CASA

FEBRE + TOSSE OU DIARRÉIA OU PERDA DE OLFATO OU DOR DE CABEÇA OU DOR NO CORPO
ARC, URC, PAs, PS DOS HOSPITAIS E PLANOS DE SAÚDE

SINTOMAS ACIMA + FALTA DE AR
SERVIÇO DE URGÊNCIA (URC, PAs, Hospitais e SAMU)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: 3404.9606
www.limeira.sp.gov.br/coronavirus

COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)



USE SEMPRE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS SEMPRE QUE POSSÍVEL



RESPEITE A DISTÂNCIA DE 1,5M



EVITE CUMPRIMENTAR COM BEIJO, ABRAÇO OU APERTO DE MÃO





ALERTA DENGUE MATA

O MAIOR FOCO DO AEDES AEGYPTI ESTÁ EM SEU QUINTAL

**Eliminar os criadouros
é a forma mais eficaz
de combater o mosquito**

